



### TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria Normativa TRE/SE 97/2025

#### HISTÓRICO DE VERSÕES DO TR

IDENTIFICAÇÃO D A VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
1854799	12/6/2026	EPC		
1864911	16/6/2026	EPC	Itens 1.1.2 e 1.8; Itens 4.1.1 e 4.8.1; Itens 5, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.3.1.5, 5.4.1.1.2.2, 5.4.1.1.3.1 (excluído), 5.4.1.1.3.2 (renumerado), 5.4.1.1.5, 5.4.1.2.1.1, 5.4.1.2.2.1, 5.4.1.2.1.14 (excluído), 5.4.1.2.1.14.1 (excluído) e 5.4.1.3.3; Itens 6, 6.1.1, 6.1.1.1, 6.1.1.1.1 (excluído), 6.2.3.4 e 6.8; Itens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.4 (excluído), 8.1.5 (renumerado para 8.1.4), 8.2.2, 8.3.1, 8.4.1, 8.4.2 (excluído), 8.4.3 (renumerado para 8.4.2), 8.6.1.1, 8.6.2.1, 8.6.3.1 e 8.6.5.1; Item 9.2 (excluído) Item 10.1	

<b>I. DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>1.1 Processo administrativo SEI</b>	
0003805-07.2026.6.25.8000	
<b>1.2 Objeto</b>	
Contratação de mobiliário sob medida - armários para as Copas 01 e 02 da SEDE do TRE/SE, conforme detalhamento e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo Layout e no Anexo Especificações Técnicas do Objeto - ETO.	
<b>1.3 Unidade(s) Demandante(s) (se houver)</b>	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
<b>1.4 Unidade Solicitante</b>	
Responsável titular - Patrícia Sales de Oliveira Responsável substituto - José Hora de Almeida Neto	Unidade: SEPAT
<b>1.5 Unidade Técnica (se houver)</b>	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
<b>1.6 Equipe de Planejamento da Contratação (se houver)</b>	
Integrante Demandante: Titular - Patrícia Sales de Oliveira Substituto - José Hora de Almeida Neto	Unidade: SEPAT

<b>Integrante Técnico (se houver):</b> Titular - Luciana de Moraes Tavares Substituto - Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
<b>Integrante Administrativo (se houver):</b> Titular - Ricardo Loeser de Carvalho Filho Substituto - Valéria Maria dos Santos	Unidade: ASPLAN-SAO
<b>1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:</b>	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho ou substituta(o) designada(o).	Unidade: DG
<b>1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):</b>	
<b>Fiscal Técnico:</b> Titular - Luciana de Moraes Tavares Substituto - Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
<b>Fiscal Administrativo: Não se aplica</b> Titular - Substituto -	Unidade: ----
<b>Fiscal Setorial: Não se aplica</b> Titular - Substituto -	Unidade: ----
<b>Gestor da Contratação:</b> Titular - Lafayette Franco Sobral Júnior Substituto - Patrícia Sales de Oliveira	Unidade: COMAT/SEPAT

## 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência constitui-se na contratação de mobiliário sob medida - armários para as Copas 01 e 02 da SEDE do TRE/SE, conforme condições nele constantes.

1.1.1.1 As descrições dos armários, os quantitativos e o respectivo código dos itens estão discriminados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO* e no Anexo Layout.

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

1.1.2.1 Trata-se de **BEM COMUM**, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.2.2 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE).

### 1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Os objetos deverão ser entregues e instalados nas Copas 01 e 02 da SEDE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.2.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item, inclusive descrição complementar e Anexo.

1.2.3 Os prazos de fornecimento e os procedimentos de entrega estão discriminados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO*.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A contratação visa atender às necessidades institucionais relacionadas à melhoria da infraestrutura das Copas 01 e 02 da SEDE, proporcionando melhores condições de armazenamento, organização e utilização dos espaços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação ainda não está prevista no Plano de Contratações Anual, Exercício 2026, mas já foi solicitada a sua inclusão, conforme documentos SEI nºs 1857075 e 1857087.

Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](#)), atrelada aos fundamentos do seguinte Macrodesafio:

a) Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada dos bens e o quantitativo previsto constam do Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO* e do Anexo Layout.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1.1 O fornecimento será prestado em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

### 4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação estão registrados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO*.

### 4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

### 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

### 4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

### 4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Admite-se a participação de cooperativas no certame, nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 8.538/2015.

### 4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de contratação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO*.

5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(seus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).

### 5.2 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 O prazo de vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados do(a) recebimento/retirada da Nota de Empenho, período suficiente para a execução das obrigações contratuais, incluindo confecção, entrega, recebimento e pagamento do objeto.

5.2.2 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** contados do(a) recebimento/retirada da Nota de Empenho.

5.2.2.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

### 5.3 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES

#### 5.3.1 Obrigações do TRE/SE:

5.3.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.3.1.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.3.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

5.3.1.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.3.1.6 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.3.1.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.3.1.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).

5.3.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### 5.3.2 vedações aplicáveis ao TRE/SE:

5.3.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:

5.3.2.1.1 Exercer o poder de mando sobre as(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O), devendo reportar-se somente à/ao preposta(o) ou pessoa(s) responsável(eis) por ela(e) indicada(s).

5.3.2.1.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

5.3.2.1.3 promover ou aceitar o desvio de funções das(os) trabalhadoras(es) da(o) CONTRATADA(O), mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora/trabalhador foi contratada(o).

### 5.4 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.4.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.4.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.4.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.4.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18](#), de 13 de setembro de 2024.

5.4.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

5.4.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) participante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.4.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.4.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.4.1.1.3.1 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

5.4.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.4.1.1.5 Receber Nota de Empenho.

5.4.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.4.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

5.4.1.2.1 Obrigações gerais:

5.4.1.2.1.1 Indicar, no prazo do(a) recebimento/retirada da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

5.4.1.2.1.2 Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.4.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.4.1.2.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega/descarregamento e montagem (se for o caso), bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE/SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

5.4.1.2.1.5 Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.4.1.2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando couber.

5.4.1.2.1.7 Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a avença, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.4.1.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.4.1.2.1.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.4.1.2.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

5.4.1.2.1.10.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.4.1.2.1.11 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.4.1.2.1.12 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

5.4.1.2.1.12.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.1.2.1.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.4.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

5.4.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica, com destaque para aquelas constantes das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO**.

5.4.1.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

5.4.1.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.4.1.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.4.1.3.3 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.4.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 5.5 TREINAMENTO

5.5.1 Não se aplica à presente contratação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A contratação será formalizada por intermédio de **NOTA DE EMPENHO**, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação os demais anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.1.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, receber/retirar a Nota de Empenho, sendo o termo inicial do prazo para recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

6.1.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.5 O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização*, ou por suas(seus) substitutas(os).

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas.

6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

6.2.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

6.2.3.5 Informar a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

### 6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 O objeto será recebido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:

6.3.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.3.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela **Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.

6.3.1.1.2 Identificada a inconformidade do bem, a(o) CONTRATADA(O) terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas.

6.3.1.2 **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

6.3.2 Os bens **poderão** ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando:

6.3.2.1 Em desacordo com as características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste Instrumento, no Anexo Especificações Técnicas do Objeto - ETO e no Anexo, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da(o) CONTRATADA(O), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2.2 Não forem entregues em sua totalidade, se, após a análise feita pela Gestão/Fiscalização da Contratação, ficar constatado que a ausência de algum item compromete a funcionalidade do conjunto, sem prejuízo da aplicação das penalidades à(o) CONTRATADA(O).

6.3.3 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa

ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.

6.3.4 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

#### 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### 6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA, oriundo da SEACO).

6.5.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

#### 6.6 INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

**6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:**

6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

6.6.1.4 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:**

6.6.2.1 Advertência.

6.6.2.2 Multa.

6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item 6.6.1 deste Instrumento.	<p>1. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.4.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	<p>1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>2. Dar causa à inexecução total da contratação.</p> <p>3. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</p> <p>4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</p>	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de <b>3 (três) anos</b> (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	<p><b>Na aplicação das sanções serão considerados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A natureza e a gravidade da infração cometida.</li> <li>- As peculiaridades do caso concreto.</li> <li>- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.</li> <li>- Os danos que dela provierem para o TRE/SE.</li> <li>- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</li> </ul>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<p>1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.</p> <p>2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.</p> <p>3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.</p>	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a <b>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</b> pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>- Dar causa à inexecução total da contratação.</li> <li>- Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</li> <li>- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</li> </ul> <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de <b>3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos</b> (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Presidente do TRE/SE	

6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	<b>1,0% (um por cento) por dia de atraso</b> contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de <b>20% (vinte por cento)</b> .	<b>Valor GLOBAL do item contratado.</b>	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de <b>20 (vinte) dias</b> , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de <b>20 (vinte) dias</b> o fornecimento do objeto contratado.	<b>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)</b> .	<b>Valor GLOBAL do item contratado.</b>	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a <b>20 (vinte) dias</b> .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	<b>0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.</b>	<b>Valor GLOBAL do item contratado.</b>	<b>Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.</b>
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	<b>0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.</b>	<b>Valor GLOBAL do item contratado.</b>	<b>Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.</b>

6.6.5 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.6 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

#### 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

#### 6.8 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.8.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

6.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

6.8.3.3 Indenizações e multas.

6.8.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 Os procedimentos atinentes à liquidação estão indicados no Instrumento Contratual.

#### 7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 Os procedimentos atinentes à forma e ao prazo de pagamento estão indicados no Instrumento Contratual .

#### 7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

#### 7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. REGRAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1.1 O objeto pretendido é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado.

8.1.2. O certame se destina à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez que o valor do grupo (lote) é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.1.2.1 As regras da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, contam com previsão no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.1.3 A reunião dos itens em grupo(lote) se justifica pelo fato de o mobiliário ser destinado às Copas 01 e 02 da SEDE do TRE/SE e em razão da necessidade de garantir a uniformização/harmonia (cor, design) do ambiente, que poderia restar comprometida na hipótese de compras individualizadas.

8.1.5 O procedimento de contratação será realizado na forma de Dispensa Eletrônica.

### 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O objeto desta Contratação é composto por ITENS [reunidos em grupo (lote)].

8.2.2 O **juízo** da Dispensa Eletrônica será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE), observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.3 A **adjucação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.2**.

### 8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 A(O) participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica), independente de declaração expressa da(o) participante.

8.3.2 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.3.3 A proposta deverá ser registrada (no campo próprio do COMPRASGOV).

### 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O critério de aceitabilidade de preços no certame corresponde ao valor total estimado da contratação, a ser definido na forma do item 9.1 deste Termo de Referência, respeitadas as demais regras a serem definidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.4.2 Configura indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição ([Súmula TCU 262](#) e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

### 8.5 APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NA SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.5.1 Não será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).

8.5.1.1 Importa registrar que a EPC não identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação (consulta realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>).

### 8.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

#### 8.6.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

8.6.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### 8.6.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

8.6.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### 8.6.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021):

8.6.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) participante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sua sede ([Lei 14.133/2021](#), [art. 69](#), [caput](#), [inciso II](#)).

8.6.4 Qualificação técnico-operacional ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021).

8.6.4.1 Não exigido atestado de capacidade técnico-operacional para a presente contratação.

8.6.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.6.5.1 O Aviso de Dispensa Eletrônica, se necessário, indicará demais condições/requisitos adicionais previstos na legislação vigente aplicáveis a generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste Instrumento e no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO*.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão da respectiva Nota de Empenho.

Programa(s) de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Investimentos.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente.
Plano Internos	INV MOVEIS.

10.1.1 Os recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao presente exercício estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram este Termo de Referência os seguintes documentos: *Layout* e *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - ETO*.

11.2 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015, a IN SEGES/ME 73/2022 e demais normas referidas no Edital.

## 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pelos integrantes demandante (Patrícia Sales de Oliveira), técnico (Luciana de Moraes Tavares) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho), que atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

*Documento assinado eletronicamente*

**PATRÍCIA SALES DE OLIVEIRA**

Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio

*Documento assinado eletronicamente*

**LUCIANA DE MORAES TAVARES**

Chefe da Seção de Manutenção Predial

*Documento assinado eletronicamente*

**13. VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS**

13.1 Considerando o conteúdo dos demais artefatos de planejamento da contratação e a pertinência das informações ora prestadas, VALIDAMOS as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Termo de Referência.

*Documento assinado eletronicamente*

**LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JÚNIOR**

Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte

*Documento assinado eletronicamente*

**LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO**

Coordenador de Segurança, Engenharia e Serviços

*Documento assinado eletronicamente*

**NORIVAL NAVAS NETO**

Secretário Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SALES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 16/06/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HORA DE ALMEIDA NETO, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 16/06/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE MORAES TAVARES, Chefe de Seção**, em 16/06/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOELI SAMPAIO DE JESUS, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 16/06/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 17/06/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Coordenador(a)**, em 18/06/2026, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA, Secretária(o) em Exercício**, em 18/06/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1864911** e o código CRC **622DA795**.